



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
167/2024 - SEDUC/GO
PROCESSO SISLOG Nº 10764 / SEI Nº 202400005026154

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: **Implantação de Subestação no CEPMG Dona Maria Eliza da Silva, no município de Uruaçu.**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **02.08.2024**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: 62 **3220-9565** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br**.

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Agente de Contratação

GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

Protocolo 476330

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL
CONTRATADA: C & B PRODUÇÕES, MARKETING, COMERCIO, SERVIÇOS E INCORPORADORA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.240.649/0001-91. **Onde se lê "CONTRATO 20/2024", leia-se: "CONTRATO 21/2024"**. Publicado no DOE do dia 26/07/2024, nº 24336, página 21.

Goiânia, 26 de julho de 2024.

Rudson Rosa Guerra
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 476231

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA Nº 0728, DE 25 DE JULHO DE 2024

Institui o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Goiás e cria a Comissão Gestora de Monitoramento, Análise e Controle do Plano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e utilizando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016006667,

Considerando a Lei federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do §7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS; e institui o Sistema Único de Segurança Pública - Susp;

Considerando o previsto no Decreto federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança

Pública e Defesa Social 2021-2030;

Considerando a Nota Técnica nº 3/2024/COAI-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJ (SEI nº 57194082), que apresenta diligências ao Estado de Goiás para que atenda aos apontamentos ali relacionados e providencie a revisão, objetivando a continuidade da análise do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Goiás; e

Considerando a Nota Técnica nº 24/2024/COAI-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJ (SEI nº 59915111), informando a aderência do "Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS 2022-2031 do Estado de Goiás" ao "Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP 2021-2030", o que possibilitará ao Estado receber os recursos até o término da vigência do PNSP 2021-2030, conforme previsão do artigo 8º da Portaria do Ministro nº 233/2022, resolve:

Art. 1º Instituir o PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS 2022-2031 (SEI nº 61180195), com o objetivo de reforçar a governança do Estado, embasada no planejamento, inteligência e integração, apresentando ações estratégicas que visam prevenir e reprimir a criminalidade em suas diversas modalidades; garantir a ordem pública, o monitoramento, a avaliação e o controle; atuar em áreas de risco; promover a cooperação e articulação com demais órgãos estatais; fomentar a valorização profissional; a modernização institucional, a gestão de informação e a transparência.

Art. 2º Criar a Comissão Gestora de Monitoramento, Análise e Controle do Plano Estadual de Segurança e Defesa Social do Estado de Goiás.

Art. 3º Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para a Presidência desta Comissão, os servidores lotados nos cargos abaixo relacionados:

I - Presidente:

Superintendente de Ações e Operações Integradas/SSP.

II - Primeiro Suplente:

Gerente de Operações Integradas, ficando este como primeiro substituto do Presidente em seus impedimentos e afastamentos legais.

III - Segundo Suplente:

Gerente de Comunicação Integrada, ficando este como segundo substituto do Presidente em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores lotados nos cargos que compõem esta Pasta e abaixo relacionados, para representar:

I - a a Polícia Militar Do Estado De Goiás, o Chefe da PM/3;

II - o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o Chefe da BM/3;

III - a Polícia Civil do Estado De Goiás, o Gerente de Planejamento Operacional - GPO;

IV - a Diretoria-Geral de Polícia Penal, o Gerente de Segurança e Monitoramento;

V - a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, o Chefe de Gabinete;

VI - a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, o Gerente de Fiscalização;

VII - a Superintendência de Gestão Integrada:

a) o Superintendente de Gestão Integrada;

b) o Gerente de Convênios; e

c) o Gerente de Projetos e Captação de Recursos;

VIII - a Gerência de Observatório de Segurança Pública, o Gerente de Observatório;

IX - a Superintendência de Combate a Corrupção e ao Crime Organizado, o Gerente de Articulação e Integração para Combate à Corrupção e ao Crime Organizado;

X - a Superintendência de Inteligência Integrada, o Gerente de Inteligência Estratégica; e

XI - a Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública, o Gerente de Telecomunicações.



Art. 5º Definir as atribuições de cada integrante da Comissão:

I - Presidente:

- a) convocar os membros para reuniões relacionadas ao Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; e
- b) apresentar ao Secretário da Segurança Pública o resultado do monitoramento e controle das metas, bem como das ações já realizadas.

II - componentes da Comissão:

- a) apresentar resultados, ações e sugestões para o alcance das metas descritas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0270, de 30 de março de 2022 (SEI nº 000028801412).

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Polícia Penal, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Gestão Integrada, à Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, à Superintendência de Inteligência Integrada, à Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública, à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Gerência do Observatório de Segurança Pública para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 476232

PORTARIA Nº 0729, DE 25 DE JULHO DE 2024

Designa gestores de termo de cooperação técnica firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202200016039156,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos ajustes firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes; as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes; e o previsto no Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Suplentes responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2024/SSP (SEI nº 56945266), firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO e esta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, cujo objeto constitui no estabelecimento de parceria interinstitucional, por meio de cooperação técnica e científica, visando o aprimoramento profissional, acadêmico, técnico e cultural de seus integrantes, bem como ao desenvolvimento de ações voltadas ao cumprimento de suas missões institucionais, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARTÍCIPES:		
Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSPGO		
INTERVENIENTES (ÓRGÃO/SSP)	GESTOR (A)	SUPLENTE
Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO	CORONEL QOPM *902* RAIMUNDO COELHO PINTO JÚNIOR CPF nº ***.231.051-**	TENENTE-CORONEL QOPM *970* DANIEL FREIRE REZENDE CPF nº ***.941.481-**
Polícia Civil do Estado de Goiás - PCGO	TATYANE GONÇALVES CRUVINEL Delegada de Polícia, Diretora da Escola Superior da Polícia Civil CPF nº ***.396.601-**	ANA SCARPELLI DE ANDRADE Delegada de Polícia, Gerente Administrativa e Pedagógica da Escola da ESPC CPF nº ***.542.416-** e WANESSA BORGES LOBO TELES Chefe da Divisão Pedagógica CPF nº ***.941.731-**
Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás - CBMGO	TC QOC *140* WARLEY MARTINS DE SOUSA CPF nº ***.265.921-**	Cap QOC *295* MACDONALD Nazareno Barreira CPF nº ***.011.901-**
Superintendência de Polícia Técnico-Científica	HESTER DE MACEDO BOUSQUET CPF nº ***.612.381-**	MAZA ALVES JACOB CPF nº ***.024.061-**
Diretoria-Geral de Polícia Penal	ANA LUCIA DANTAS PACHECO BORGES Policial Penal CPF nº ***.834.741-**	RAFAEL ARANTES GODINHO Policial Penal CPF nº ***.896.801-**

Art. 2º Estipular que os servidores indicados como suplentes deverão substituir os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros, à Diretoria-Geral de Polícia Penal, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 476234